



REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE

# Tribunal de Contas

---

## RELATÓRIO FINAL DE JULGAMENTO DE CONTAS DE GERÊNCIA.

VERIFICAÇÃO INTERNA DE CONTAS  
DA EMBAIXADA DA RDSTP NO REINO DA BÉLGICA  
GERÊNCIA 2023

RELATÓRIO FINAL N.º 09/2025

MARÇO/ 2025

FICHA TÉCNICA



DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO DEPARTAMENTO DE UNIDADE VERIFICAÇÃO INTERNA DE CONTAS	
NATUREZA	Prestação de Contas
PROCESSO N.º 822/2024	Verificação e Julgamento de Contas
FUNDAMENTO	Programa de Atividades do Tribunal de Contas para o ano de 2023, transitado para o ano de 2024  Instrução N.º 001/2012 e a Lei n.º 11/2019, republicada pela Lei n.º 10/2023 de 8 de setembro.
ÂMBITO	Exercício Económico de 2023
OBJETIVO	A análise e conferência da conta para demonstração numérica das operações que integram o débito e o crédito da gerência, com evidência dos saldos de abertura e de encerramento e verificação da Exatidão das Informações Financeiras.
CICLO DE VERIFICAÇÃO	Gerência 2023
A TÉCNICA	Sebastiana Bandeira S. Silva
CHEFE DO DEPARTAMENTO	Mário dos Santos
DIRETORA DOS SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO	Lucrécia d'Apresentação



Índice

<b>I – INTRODUÇÃO</b> .....	<b>4</b>
<b>1.1. FUNDAMENTO, ÂMBITO E OBJETIVO</b> .....	<b>4</b>
<b>1.2. CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE</b> .....	<b>4</b>
<b>1.3. METODOLOGIA E PROCEDIMENTOS</b> .....	<b>4</b>
<b>1.4. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS</b> .....	<b>5</b>
<b>1.5. CONTRADITÓRIO</b> .....	<b>6</b>
<b>II – ANÁLISE E A CONFERÊNCIA DA CONTA</b> .....	<b>6</b>
<b>2.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS</b> .....	<b>6</b>
<b>2.1.1. Prazo de Remessa</b> .....	<b>6</b>
<b>2.1.2. Instrução do Processo</b> .....	<b>6</b>
<b>2.1.2.1. Diligências</b> .....	<b>7</b>
<b>2.2. DEMONSTRAÇÃO NUMÉRICA</b> .....	<b>7</b>
<b>2.3. ANÁLISE DE CONTAS DE CARÁCTER FINANCEIRO</b> .....	<b>8</b>
<b>2.3.1. Caixa</b> .....	<b>8</b>
<b>2.3.2. DEPÓSITO BANCÁRIO</b> .....	<b>9</b>
<b>2.4. ANÁLISE DE CONTAS DE RESULTADO</b> .....	<b>10</b>
<b>2.4.1. Orçamento</b> .....	<b>10</b>
<b>2.4.2. Execução Orçamental</b> .....	<b>10</b>
<b>2.4.2.1. Receitas</b> .....	<b>10</b>
<b>2.4.2.2. Despesas</b> .....	<b>11</b>
<b>III – CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES</b> .....	<b>12</b>
<b>3.1. CONCLUSÕES</b> .....	<b>12</b>
<b>3.1.1. Recomendação – Gerência 2023</b> .....	<b>13</b>
<b>IV – EVENTUAIS RESPONSABILIDADE FINANCEIRAS</b> .....	<b>14</b>
<b>V – PARECER DOS SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO</b> .....	<b>14</b>
<b>VI – CONTA DE EMOLUMENTOS</b> .....	<b>15</b>
<b>VII – TAXA INFORMÁTICA</b> .....	<b>15</b>



### **ÍNDICE DE TABELA**

Tabela n.º 1: Principais conclusões da VIC.....	12
Tabela n.º 2: Recomendações à gerência de 2023.....	13
Tabela n.º 3: Relação de norma infringida .....	14

### **ÍNDICE QUADROS**

Quadro n.º 1: Relação nominal dos responsáveis.....	5
Quadro n.º 2 - Demonstração Numérica do exercício económico de 2023.....	8
Quadro n.º 3: Evolução Orçamental.....	10
Quadro n.º 4 : Receitas arrecadadas .....	10
Quadro n.º 5 – Despesas Pagas.....	11

### **ÍNDICE DE ANEXOS**

Anexo n.º1: Modelo 2 – Check-list – Processo de prestação de contas .....	16
Anexo n.º 2: Anexo Conferência da Conta .....	18
Anexo n.º3: Contraditório .....	20

### **LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS**

Art.º	Artigo
CG	Conta de Gerência
COr.	Classificador Orçamental
Db.	Dobras
DUVIC	Departamento de Unidade de Verificação Interna de Contas
ERDSTP	Embaixada da República Democrática de S. Tomé e Príncipe
INTOSAI	Organização Internacional das Instituições Superiores de Auditoria
ISEAC	Instrução Sobre Elaboração e Apresentação das Contas
LOPTC	Lei Orgânica de Processos de Tribunal de Contas
OCAM	Organização da Comunidade Africana Malgaxe e Mauriciana
PC	Prestação de Contas
SAFE	Sistema de Administração Financeira do Estado
TC	Tribunal de Contas
VIC	Verificação Interna de Contas



## I – INTRODUÇÃO

### 1.1.Fundamento, Âmbito e Objetivo

O presente relatório decorre da verificação interna à conta de gerência de 2023 da Embaixada da RDSTP no Reino da Bélgica.

A ação foi desenvolvida nos termos do art.º 46.º da Lei n.º 11/2019 – Lei Orgânica e de Processos de Tribunal de Contas, republicada pela Lei n.º 10 /2023 de 8 de setembro, (LOPTC) e visou a análise e conferência da conta para demonstração numérica das operações que integram o débito e crédito da gerência, com evidência dos saldos de abertura e de encerramento.

Procedeu-se, ainda, à análise documental, à análise do controlo/execução orçamental e das contas financeiras entre outras, à análise económica da demonstração financeira da Embaixada da RDSTP no Reino da Bélgica.

### 1.2.Caracterização da Entidade

A embaixada da República Democrática de São Tomé e Príncipe ERDSTP no Reino da Bélgica está sujeita a jurisdição e controlo financeiro do TC nos termos da alínea h) do art.º 4.º da LOPTC.

De acordo com a alínea a) do n.º 2 do art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 15/2000, as Embaixadas são missões diplomáticas de representações permanentes. Elas representam a República Democrática de São Tomé e Príncipe junto a outros Estados.

As competências das Embaixadas estão delineadas nos termos do art.º 13.º do supracitado Decreto-lei.

### 1.3.Metodologia e Procedimentos

- A metodologia de verificação seguiu os princípios e procedimentos internacionalmente aceites em trabalho de Verificação Interna de Contas em conformidade com as normas

**VIC -ERDSTP- Reino da Bélgica-2023/ Proc. n. ° 822/2024**

reconhecidas pela INTOSAI, bem como, a Instrução n.º 001/2012, de 28 de dezembro de 2012 e o Manual de Procedimento de Verificação Interna de Contas, de modo a alcançar os objetivos pretendidos como se segue:

- Verificação do cumprimento da ISEAC e do COR;
- Confirmação de receção dos documentos de prestação de contas;
- Confrontação das informações contabilísticas apresentadas nos mapas de receitas e despesas;
- Verificação do cumprimento do Programa Orçamental e Financeiro;
- Análise do controlo orçamental das despesas e das receitas;
- Conferência das contas para efeitos de demonstração numérica das operações realizadas, que integram o débito e o crédito da gerência, com evidência para os saldos de abertura e de encerramento; e
- Elaboração do relatório final.

**1.4. Identificação dos Responsáveis**

Na gerência de 01 janeiro a 31 de dezembro de 2023, os responsáveis pela elaboração e prestação de contas (PC) da Embaixada da RDSTP no Reino da Bélgica, devidamente identificados na relação nominal dos responsáveis tinha a seguinte composição:

**Quadro n.º 1: Relação nominal dos responsáveis**

Nome	Situação na Entidade	Remuneração Líquida Anual Auferida (Eur)	Remuneração Líquida Anual Auferida (Db)	Período de Responsabilidade		Morada
				Início	Término	
C.A.T	Embaixador	32 936,52	806 944,74	01/01/2023	31/12/2023	S. Tomé
A.G.V. R	Assistente de Contabilidade	15 896,52	389 464,74	01/01/2023	31/12/2023	Waterhoenlaan 8 3080 Tervuren

**Fonte:** Relatório e Contas – \* ao câmbio de 31/12/23(€ 24,5) fls 52 dos autos



## **1.5. Contraditório**

Para efeitos do princípio do contraditório, consagrado nos termos do n.º 1 do art.º 10.º da LOPTC, foi remetido o relatório preliminar aos responsáveis da ERDSTP no reino da Bélgica, para querendo, se pronunciarem sobre o seu conteúdo. Desta forma, no dia 11/03/2025, a ERDSTP no Reino da Bélgica submeteu ao DUVIC o seu contraditório através do ofício sob referência n.º 97/MNECC-DAF/2025.

Assim sendo, as alegações apresentadas sempre que pertinentes, foram tomadas em consideração na elaboração do presente relatório final, estando a parte integral no anexo III.

## **II – ANÁLISE E A CONFERÊNCIA DA CONTA**

### **2.1. Prestação de Contas**

A ERDSTP no Reino da Bélgica enquanto organismo com contabilidade orçamental e patrimonial aplica o COR, e a organização e documentação das suas contas encontram-se sujeito à ISEAC.

#### **2.1.1. Prazo de Remessa**

De acordo com o n.º 4 do art.º 45.º da LOPTC a remessa dos documentos de PC a este Tribunal deverá ocorrer até 30 de abril do ano seguinte àquele a que respeitam. A prestação de contas da ERDSTP no Reino da Bélgica ocorreu a 20 de maio de 2024, fora do prazo legalmente estabelecido.

#### **2.1.2. Instrução do Processo**

A análise preliminar dos documentos de PC remetidos pela ERDSTP no Reino da Bélgica permitiu ao DUVIC perceber que os mesmos estavam incompletos, não contendo documentos indispensáveis à correta instrução do processo de VIC, referenciados na ISEAC, elencados abaixo:



- Saldos bancários reconciliados;
- Extratos bancários do mês de janeiro de 2023;
- Relação dos funcionários e agentes em situação de acumulação de funções;
- Ata da reunião de apreciação das contas pelo órgão competente;
- Relação dos bens inventariáveis adquiridos durante a gerência;
- Guias de receitas emitidas e não cobradas; e
- Relatório e parecer do órgão de fiscalização e cópia da certificação legal de contas, quando emitido.

Na sede do contraditório o responsável da entidade alegou que *“A falta de elementos não permitiu, a apresentação de alguns documentos. A comunicação entre os serviços centrais e as Embaixadas é muito deficiente”*.

#### 2.1.2.1. Diligências

Da análise ao documento de PC submetido ao Tribunal de Contas verificou-se que alguns **não estavam** em conformidade com o Grupo II - Modelo 2 – Check-list – Processo de prestação de contas, no entanto, analisou -se que poderá levar muito tempo para que as informações cheguem, e logo procedeu-se a verificação de prestação de contas com outros mapas contidos no relatório da gerência.

## 2.2. Demonstração Numérica

De acordo com o n.º 2 do art.º 46 da LOPTC, a VIC tem como objetivo a conferência da conta para demonstração numérica das operações que integram o débito e o crédito da gerência com evidência dos saldos de abertura e de encerramento.

Da verificação efetuada aos documentos de prestação de contas, constatou-se que a ERDSTP no Reino da Bélgica dispõe de 2 contas bancárias em Euro no banco ING, sob os n.ºs BE17 3101 7922 04212 e BE40 3631 0013 5463.

O resultado de gerência, relativo ao período de 01 de janeiro à 31 de dezembro de 2023, de acordo com o n.º 2 do art.º 46 da LOPTC, foi o que consta da seguinte demonstração numérica:

**Quadro n.º 2 - Demonstração Numérica do exercício económico de 2023**

01 de janeiro a 31 de dezembro 2023		Em Dobra	
Recebimentos		Pagamentos	
Saldo de abertura	43 224,37	Despesa da gerência (pagamentos)	1 941 833,74
Receita da gerência (recebimentos)	1 932 162,12	Saldo de encerramento	33 552,75
<b>Total</b>	<b>1 975 386,49</b>	<b>Total</b>	<b>1 975 386,49</b>

Fonte: Mapas financeiros da ERDSTP

De acordo com a quadro 2, em 2023 a ERDSTP apresenta um volume de negócios no valor de **Db. 1 975 386,49**, com o saldo de abertura no valor de **Db. 43 224,37** e de encerramento de **Db. 33 552,75**, inscrito na sua demonstração de fluxo de caixa.

Importa salientar que a inexistência dos extratos bancários com saldos iniciais a 01/01/2023, não permitiu a conciliação das informações do fluxo de caixa.

Em sede do contraditório a ERDSTP no reino da Bélgica remeteu os extratos das contas bancárias em falta, o que permitiu certificar a conformidade dos valores espelhados no mapa de fluxo de caixa da entidade.

## **2.3. Análise de Contas de Carácter Financeiro**

### **2.3.1. Caixa**

De acordo com as informações contidas no documento de PC, a conta caixa apresenta o saldo inicial devedor de **Db. 201,80**, tendo ocorrido movimentos a débitos e a créditos nos valores de



**EUR 4200,00** equivalente ao valor de **Db. 102 900,00** e de **EUR 3 771,47** equivalente a **Db.92 401,02**, respetivamente, finalizando o exercício com o saldo devedor de **EUR 481,83** o que corresponde ao valor de **Db.11 804,84** (fls. 47 a 50 dos autos).

Ainda sobre a conta caixa constatou-se que a soma dos valores de entrada e saída do mês de abril apresenta uma compensação no valor de **Eur: 20,00**, sendo o total de entrada com uma diferença de Eur: **-20,00** e o total de saída com o valor de Eur: **+ 20,00**.

### 2.3.2. Depósito Bancário

No documento de PC da Embaixada verificou-se a ausência dos extratos bancários do mês de janeiro e as informações contabilísticas dos movimentos durante o período da gerência, o que impossibilitou a verificação dos saldos das contas dos bancos com as informações fornecidas pela Embaixada, pese embora, a mesma ter enviado os extratos com os saldos finais em 31/12/2023.

É de frisar, que a data da síntese da reconciliação bancária apresentada no documento de PC não coincide com a data do extrato bancário de **22/12/2023** e **27/12/2023**, uma vez que a coluna (3) referente ao saldo final do extrato bancário a data de **31/12/2018 não corresponde a data do exercício económico em análise**

**Em sede do contraditório** a ERDSTP no Reino da Bélgica precedeu a devida correção da síntese da reconciliação bancária concernente a divergência da data de 31/12/2018 que havia sido verificada na coluna (3) ao invés da data de 31/12/2023.

Outrossim, a coluna (6) de Outras operações “a adicionar” foi registado o valor contabilístico de saldo de Caixa em 31-12-2023 no valor de **Eur:481,83**, equivalente ao valor de **Db. 11 804,84** (fl. n.º 78 dos autos) e que necessita de ser esclarecido.

## 2.4. Análise de Contas de Resultado

### 2.4.1. Orçamento

De acordo aos documentos constantes no processo de PC da gerência de 2023, o orçamento da ERDSTP no Reino da Bélgica apresentava uma dotação global no valor de **EUR 364 491,55** equivalente à **Db. 8 930 042,97**, para receitas e despesas respetivamente e não foi sujeito a nenhuma alteração, conforme o quadro que se segue:

#### Quadro n.º 3: Evolução Orçamental

ITEM	ORÇAMENTADO INICIAL	ALTERAÇÃO	ORÇAMENTO CORRIGIDO	VAR. % CORRIGIDO/INICIAL
Receitas	8 930 042,97	-	8 930 042,97	0%
Despesas	8 930 042,97	-	8 930 042,97	0%

Fonte: Relatório e Contas e Mapas Financeiros) fls. 35 dos autos

### 2.4.2. Execução Orçamental

#### 2.4.2.1.Receitas

Em 2023, a receita arrecadada pela embaixada ascendeu ao valor de **EUR 78 863,76**, equivalente a **Db. 1 932 162,12**, sendo que, a receita transferida pelo Estado no valor de **EUR 67 466,73** equivalente a **Db. 1 652 934,89**, receita própria no valor de **EUR 11 104,95** equivalente a **Db. 272 071,28** e outras receitas de **EUR 292,08**, equivalente a **Db. 7 155,96**.

#### Quadro n.º 4 : Receitas arrecadadas

Designação	Receita Prevista (Ajustada)	%	Receita Arrecadada	%	Total Exec (%)
	Valor		Valor		
Financiamento do (OGE)	6 259 352,12	70,09	1 652 934,89	85,55	26,41
Receitas Consulares	159 999,95	1,79	272 071,28	14,08	170,04
Outras Receitas	2 510 690,91	28,12	7 155,96	0,37	0,29
<b>Total</b>	<b>8 930 042,98</b>	<b>100,00</b>	<b>1 932 162,12</b>	<b>100,00</b>	<b>21,64</b>

Fonte: Relatório e Contas fls. 36 a 39 dos autos

**VIC -ERDSTP- Reino da Bélgica-2023/ Proc. n. ° 822/2024**

O quadro acima, demonstra que o financiamento previsto do OGE foi no valor de Eur. **364 491,55**, equivalente ao valor de **Db. 8 930 042,98**, no entanto foi transferido do OGE para a realização de despesas o valor de **Eur.67 466,73**, equivalente a **Db 1 652 934,89**, correspondente a taxa de execução de 21,64% do orçamentado.

**2.4.2.2. Despesas**

A despesa realizada durante o período foi de **EUR 79 258,52** equivalente ao valor de **Db. 1 941 833,75**, para fazer face às despesas operacionais da Embaixada.

**Quadro n.º 5 – Despesas Pagas**

Cód. Contas	Designação	Valor Transferido	%	Despesa Paga		Total Exec (%)
				Valor	%	
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>					
31	Despesas com o Pessoal	1 455 464,89	88,05	1 484 447,16	76,45	101,99
32	Contribuições do Empregador	0,00	0,00	29 552,88	1,52	-
33	Despesa com Bens e Serviços	104 370,00	6,31	285 669,76	14,71	273,71
35	Subsídios e Transferências Correntes	93 100,00	5,63	142 163,95	7,32	152,70
<b>Total</b>		<b>1 652 934,89</b>	<b>100,00</b>	<b>1 941 833,75</b>	<b>100,00</b>	<b>117,48</b>

Fonte: Relatório e Contas fls. 35 dos autos



### III – CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

#### 3.1. Conclusões

Tendo por base a matéria exposta ao logo deste relatório, salienta-se as seguintes conclusões:

**Tabela n.º 1:** Principais conclusões da VIC

Ponto do Relatório	Conclusões
2.1.1	A prestação de contas do exercício económico de 2023 da E RDSTP no Reino da Bélgica ocorreu no dia 20 de maio de 2024, fora do prazo definido nos termos do n.º 4 do art.º 45º da LOPTC, conjugado com o n.º 1 do art.º 3.º da ISEAC;
2.1.2	A prestação de contas referente ao exercício de 2023 não cumpriu integralmente a ISEAC, no que diz respeito a remessa dos documentos;
2.4.1	Foi orçamentado no exercício económico de 2023 o valor de <b>Db.8 930 042,97</b> , provenientes das verbas inscritas do OGE para financiamento de despesas do exercício em referência.
2.4.2.1	As receitas arrecadadas pela ERDSTP no Reino da Bélgica situou-se no valor de <b>Db. 1932 162,12</b> , correspondente a uma taxa de execução de <b>21,64%</b> .
2.4.2.2	As despesas pagas no exercício económico de 2023 foi no valor de <b>Db. 1 941 833,75</b> , correspondente a uma taxa de execução de <b>117,48%</b> .

**3.1.1. Recomendação – Gerência 2023**

De acordo com as conclusões apresentadas na tabela n. °1, segue-se as recomendações, conforme se discrimina na tabela abaixo:

**Tabela n.º 2:** Recomendações à gerência de 2023

<b>Ponto do Relatório</b>	<b>Recomendações</b>
<b>2.1.1</b>	Recomenda-se que seja cumprido o prazo exigido para a entrega dos documentos de PC, tal como previsto nos termos conjugados do no n. °4 do art.º 45.º da LOPTC, conjugado com o n.º 1 do art.º 3.º da ISEAC;
<b>2.1.2</b>	Que a ERDSTP no Reino da Bélgica proceda a implementação da Instrução do Tribunal de Contas relativo a instrução do processo de prestação de contas, fazendo constar todos os documentos legalmente exigidos.
<b>2.4.2.1/2.4.2.2</b>	Que a ERDSTP do Reino da Bélgica melhore a sua programação orçamental alinhando a sua atividade e as condições do mercado de modo a não verificar desequilíbrios na sua execução.

**IV – EVENTUAIS RESPONSABILIDADE FINANCEIRAS****Tabela n.º 3:** Relação de norma infringida

<b>Ponto do Relatório</b>	<b>Eventuais responsabilidades financeiras</b>	
2.1.1.	Descrição	Incumprimento do prazo legalmente estabelecido A ERDSTP do Reino da Bélgica remeteu a conta de gerência de 2023 no dia 20 de maio de 2024.
	Norma infringida	Alínea a) do n.º 1 do artigo 58º da LOPTC, conjugado com o n.º 1 do art.º 3.º ISEAC.
2.1.2	Descrição	<u>Inobservância de formalidades legais</u> A não remessa de todos os documentos legalmente estabelecido na ISEAC para efeito de prestação de contas.
	Norma infringida	Alínea b) e c) do n.º 1 do art.º 58º da LOPTC conjugado com o n.º 1 do art.º 4.º ISEAC.

**V – PARECER DOS SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO**

O julgamento e validação das contas de gerência é feito na base de certificação das exigências legais estabelecidas pelo Tribunal de Contas, por via da análise da conformidade e consistência das demonstrações financeiras apresentadas pela gerência, bem como, da apreciação do desempenho da entidade, através da interpretação dos seus indicadores económicos e financeiros.

A conta de gerência da ERDSTP no Reino da Bélgica, na generalidade, não foi instruída com os documentos legalmente exigidos por este Tribunal, não obstante a deteção de ligeiras insuficiências em relação a remessa dos documentos na fase inicial do processo de julgamento e validação das contas supramencionadas.



Considerando que, a demonstração numérica elaborada com base no fluxo de caixa apresentado pela ERDSTP no Reino da Bélgica não apresentar desvios, o DUVIC é da opinião, que a conta da referida gerência deve ser quitada, nos termos do n.º 6 do art.º 46.º da *LOPTC*.

## VI – CONTA DE EMOLUMENTOS

De acordo com o n.º 2 do art.º 103.º da *LOPTC* não são devidos quaisquer emolumentos.

## VII – TAXA INFORMÁTICA

A resolução n.º 02/2024 do Tribunal de Contas estabelece o pagamento de taxas informática amparada pelo Decreto Lei n.º 53/95, que permite os serviços públicos, que disponham de sistema informatizado devem cobrar taxas para suportar despesas de manutenção e funcionamento dos respetivos equipamentos informáticos, pelo que, é devida a ERDSTP do Reino da Bélgica, o pagamento de **Db. 1 000,00** (mil dobras), pela verificação das contas da mesma, referente ao ano de 2023.

São Tomé, 18 de março de 2025.

A Auditora

O Chefe do Departamento

---

Dr.ª Sebastiana Silva

---

Dr. Mário dos Santos

A Diretora do DSAT

---

Dr.ª Lucrecia D'Apresentação

**Anexo n.º1: Modelo 2 – Check-list – Processo de prestação de contas**

Grupo II - Modelo 2 – Check-List – Processo de Prestação de Contas				
N.º	Designação	Verificação do Processo de Prestação de Contas da ERDSTP no Reino da Bélgica – Gerência 2023		
		Documentação da Conta	Elaboração do Documento	Observações
1	Saldo Característico de gestão	Não		Mapa I
2	Passagem aos Saldos das Contas Patrimoniais	Não		Mapa II
3	Balanço (situação patrimonial)	Não		Mapa III
4	Orçamento	Sim		
5	Orçamento – Despesa	Sim		
6	Orçamento – Receita	Sim		
7	Situação Financeira	Sim		
8	Controlo Orçamental – receita	Sim		
9	Controlo Orçamental – Despesa	Sim		
10	Fluxos de Caixa	Sim		
11	Notas ao balanço e à demonstração de resultados por natureza	Não		
12	Plano plurianual de programas e projetos de investimentos	Não		
13	Orçamento Financeiro - aplicação de fundos próprios	Não		
14	Orçamento Financeiro - origem de fundos próprios	Não		
15	Orçamento Económico - custos e perdas	Sim		
16	Orçamento Económico - proveitos e ganhos	Sim		
17	Alterações Orçamentais – Receitas	Não		
18	Alterações Orçamentais – Despesas	Não		
19	Contratação Administrativa - situação dos contratos	Não		
20	Contratação Administrativa - formas de adjudicação	Não		
21	Execução de Programas e Projetos de Investimento (plurianual)	Sim		
22	Subsídios Concedidos	Não		
23	Subsídios Obtidos	Não		
24	Ativos de Rendimento Fixo	Não		
25	Ativos de Rendimento Variável	Não		
26	Situação e Evolução da Dívida e Juros	Não		

**VIC -ERDSTP- Reino da Bélgica-2023/ Proc. n. ° 822/2024**

27	Relatório de Gestão	Não		-
28	Mapa de Imobilizações e de Amortizações A1	Não		
29	Mapa de Imobilizações e de Amortizações A2	Não		
30	Mapa de Alienações, Destruições e Abonos de Elementos do Ativo Imobilizado	Não		
31	Mapa de Provisões	Não		
32	Mapa de Passagem do Resultado Contabilístico antes do IRS ao resultado fiscal	Não		
33	Mapa de Aplicação dos Resultados	Não		
34	Mapa dos Elementos Característicos da Empresa durante os cinco últimos exercícios	Não		
35	Relação Nominal dos Responsáveis	Sim		
36	Relação dos Funcionários Agentes em Situação de Acumulação de Funções	Não	Nada Consta	
37	Ata da Reunião de Apreciação das Contas pelo Órgão de Competente	Não		
38	Norma de Controlo Interno	Não		
39	Relação dos Documentos de Receita e de Despesa	Sim		
40	Certidões ou Extratos dos saldos bancários reportados ao fim do exercício	Sim		
41	Certidões dos juros obtidos no exercício	Não		
42	Reconciliações Bancárias	Sim		
43	Síntese das Reconciliações Bancárias	Sim		
44	Balancetes Sintéticos antes e após do apuramento dos resultados, devidamente identificados	Não		
45	Relatório e Parecer do órgão de fiscalização e cópia da certificação legal de contas, quando emitidos	Não		

**Anexo n.º 2: Anexo Conferência da Conta**

Conferência da Conta			
N.º	Mapa/verificação realizada	Conformidade	Observações
1	Mapa de Fluxos de Caixa		
1.1	O saldo de abertura exercício de 2023 coincide com o saldo de encerramento da gerência de 2022	Sem informação	Saldo abertura 2023: Db. Saldo encerramento 2022: Db.
1.2	O total dos recebimentos coincide com o total dos pagamentos.	Não	Total recebimento: Db. 1 932 162,12 Total pagamento: Db. 1 941 833,75 Saldo apurado: Db. 33 552,75
1.3	O saldo para a gerência seguinte coincide com o saldo de disponibilidades de 2023 do Balanço.	Sim	Saldo gerência seguinte: Db. Disponibilidade do banco: Db. 21 747,91 Disponibilidade da caixa: Db Db. 11 804,84 Disponibilidade do balanço: Db.
1.4	O total dos pagamentos coincide com o total da despesa paga do mapa do Controlo Orçamental – Despesa.	Sim	Total dos pagamentos: Db. 1 941 833,74 Total das despesas paga: Db. 1 941 833,75
1.5	O total dos recebimentos coincide com o total da receita cobrada do mapa do Controlo Orçamental – Receita	Sim	Total dos recebimentos: Db. 1 932 162,12 Total de receita cobrada: Db. 1 932 162,12
2	Balanço		
2.1	O total do activo é igual ao total dos fundos próprios e do passivo.	Sem informação	Total Ativos: Db. Totais Fundos Próprios e Passivo Db.
2.2	O valor da conta Banco (depósitos a ordem) do ano N corresponde ao valor inscrito nas reconciliações bancárias/mapa síntese das reconciliações bancárias em saldo contabilístico.	Não conforme	Conta Banco: Db. Saldo contabilístico mapa síntese reconciliações bancárias: Db.: Reconciliação bancária: Db: 33 552,75 Recebimentos: Db: Pagamentos:Db:
2.3	Existência de valores provisões/amortizações.	Sem informação	Amortizações Acumuladas: Db. Amortizações do Exercício: Db.
2.4	O somatório dos resultados transitados N-1 com o resultado líquido do exercício do ano N-1 coincide com o valor dos resultados transitados no ano N	Sem informação	Somatório dos resultados transitados 2022 com resultado líquido em 2023: Db
		Sem informação	Resultados transitados 2022: Db.


**VIC -ERDSTP- Reino da Bélgica-2023/ Proc. n. ° 822/2024**

3		Mapa do Controlo Orçamental da Receita		
3.1	Os valores das receitas estão devidamente suportados pelas respectivas certidões.	Sim		
3.2	O valor dos juros obtidos no exercício está suportado pelas certidões bancárias.	Sem Informação		
3.3	O total das receitas provenientes da utilização dos empréstimos contratados (Passivos Financeiros) coincide com o valor do acréscimo de capital utilizado evidenciado no mapa da Situação e Evolução da Dívida e Juros	Sem Informação		
4		Mapa do Controlo Orçamental da Despesa		
4.1	O valor total da coluna compromissos por pagar coincide com o valor da Despesa por pagar expresso na Acta da reunião de apreciação da conta.	Sem Informação	Compromissos por pagar:	
			Despesa por pagar:	
5		Situação das Dívidas		
5.1	Os saldos de abertura das contas credoras do ano N coincidem com o saldo de encerramento N-1	Sem Informação	INSS	Inicial 2023: Final 2022:
			IRS	Inicial 2023: Final 2022:
			Outros Impostos	Inicial 2023: Final 2022:
Total de Dívida			-	



Anexo n.º3: Contraditório

103

**REPÚBLICA DEMOCRÁTICA**  **DE S. TOMÉ E PRÍNCIPE**  
**(UNIDADE - DISCIPLINA - TRABALHO)**  
**Ambassade à Bruxelles**  
**MISSION AUPRÈS DE L'UNION EUROPÉENNE**

Exma. Senhora  
Diretora dos Serviços de Apoio  
Técnico –Tribunal de Contas  
São Tomé

N/Ref. 016/EMB-GE/2025  
Bruxelles, 24/02/2025  
Assunto: V/Ref.: Nº 76/28 DSAT/2025

Em resposta ao Ofício V/Ref. : Nº76/28DSAT/2025, de 04/02/2025, que remete “Remessa do Relatório Preliminar, para o Exercício do Princípio do Contraditório”, relativo a gerência de 2023, cumpre-nos submeter os seguintes esclarecimentos:

1. CONCLUSÕES

2.1.2

A falta de elementos não permitiu, a apresentação de alguns documentos. A comunicação entre os serviços centrais e as Embaixadas é muito deficiente.

Não foram adequados bens durante a gerência.

**1.RECOMENDAÇÕES**

2.1.1. Tendo em conta os problemas estruturais e financeiros, o exercício de 2023 foi considerado um dos mais afectados pelos sucessivos atrasos e irregularidade das transferências, o que afetou a implementação e execução das actividades na Embaixada.

De salientar que durante o exercício em causa, a Direção e todos os Serviços da Embaixada, funcionaram praticamente com dois funcionários, pois o Embaixador nomeado e acreditado, por falta de meios financeiros, encontrava-se no país.





104

Apesar das dificuldades, o relatório foi elaborado e enviado, para o Ministério dos Negócios Estrangeiros, Coperação e Comunidades, ainda no prazo estabelecido. Não entendemos a causa da chegada tardia do documento aos Serviços de Tribunal de Contas.

2.1.2

A Embaixada tem seguido as Instruções do Tribunal de Contas, para a elaboração das suas contas, de acordo com o Grupo II do Anexo I das Instruções nº001/2012, referentes as entidades sujeitas a aplicação do Classificador Orçamental. Este, tem sido o metodo aplicado nos anos anteriores.

2.3.2

A correção foi feita, pelo que enviamos em anexo.

2.3.2

A remessa dos extratios bancários do mês de janeiro em 01/01/2023, enviado em anexo.

Com os nossos melhores cumprimentos.

  
Assistente de Contabilidade



*[Handwritten mark]*